



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 009/2016 – SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 60 e 61 da lei nº 9.860, de 01 de julho de 2013, dispondo sobre o processo seletivo democrático para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública estadual e regulamentada pelo Decreto Nº **31.474, de 22 de janeiro de 2016**, torna pública a realização do processo eleitoral complementar para as funções de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/ Diretor Adjunto, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I

DO GESTOR/DIRETOR GERAL E GESTOR AUXILIAR/ DIRETOR ADJUNTO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Haverá processo eleitoral para as funções de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto, exclusivamente nas escolas onde tiver caixa escolar ativo, onde não houve processo seletivo democrático no ano de 2015 por falta de candidatos inscritos, bem como, nas localidades onde houve processo seletivo, mas sem proclamação de eleitos, e localidades onde há vacância, excetuando-se as escolas indígenas, as escolas quilombolas, as escolas de áreas de assentamento, as escolas militares, as escolas de tempo integral e as escolas de educação especial.

Art. 2º. A escolha dos Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto para as unidades de ensino dar-se-á por critérios técnicos e eleição direta com a participação da comunidade escolar.

Art. 3º. O interessado em se candidatar para a função de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

Art.4º. A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Comitê de Execução do Processo Seletivo, do Grupo de Trabalho e das Comissões Eleitorais serão responsáveis pelo processo eleitoral.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 5º. O Comitê de Execução do processo seletivo será composto por membros escolhidos dentro da estrutura da Secretaria e representação do sindicato da categoria, coordenado pela Secretaria Adjunta de Gestão das Unidades Regionais de Educação (SAGRE), cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para função de gestão escolar.

Art. 6º. As Comissões Eleitorais Regional e Escolar serão formadas e divulgadas no sítio eletrônico desta SEDUC e a Comissão Eleitoral Estadual está constituída por representantes cujas atribuições estão fixadas pela Portaria 1.241, de 25 de agosto de 2016.

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º. Assegurar o caráter didático, pedagógico e administrativo da gestão democrática, com relação às atribuições da função.

Art. 8º. Referendar a importância da liderança comunitária do gestor escolar.

III – DOS CANDIDATOS

Art. 9º. As funções de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto são privativas de profissionais do magistério público estadual.

Art. 10. Para se candidatar, o profissional do magistério público estadual deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ter curso de Licenciatura Plena, ou ter Graduação em Pedagogia;

II - Ser efetivo na rede pública estadual;

III - Ter pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

IV - Estar em efetivo exercício na escola em que vai concorrer há pelo menos 06 (seis) meses, comprovado por meio de declaração do chefe imediato;

V - Não esteja em processo de aposentadoria;

VI – Não esteja respondendo a Processos Administrativos Disciplinares;

VII – Comprovar, por meio de certificado ou declaração da autoridade competente, que participou e foi aprovado em curso de gestão ministrado pela Fundação Sôsândrade (2015), ou que participou e foi aprovado em curso de formação Mais Gestão (2016).

§ 1º. Na unidade escolar onde inexistir candidato com a formação exigida poderão candidatar-se os Profissionais da Educação Básica, na seguinte sequência:

I - Estejam cursando nível superior;

II - Possuam formação de nível médio com magistério.

§ 2º. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 3º. Nas unidades escolares onde, mesmo com a realização das eleições, inexistir candidato, os Gestores/Diretores serão indicados pela Secretaria de Estado da Educação, obedecendo a critérios técnicos a serem definidos pela aludida secretaria.

§ 4º. Ficarão impedidos os que estão com pendência financeira acerca de recursos públicos do Tesouro Estadual recebidos pela escola.

Art. 11. É vedada a participação no processo seletivo ao profissional que, nos últimos 08 (oito) anos, tenha sido condenado à sanção disciplinar, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

IV – DAS VAGAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 12. Serão ofertadas 596 (quinhentas e noventa e seis) vagas de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/ Diretor Adjunto, distribuídas por Unidade Regional de Educação (URE), a partir da definição do número de vagas por URE (Anexo), conforme demonstrativo de vagas por cargos.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Para concorrer às funções de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto da Unidade de Ensino na Rede Pública Estadual, o candidato deverá preencher a competente ficha de inscrição (disponível no sítio eletrônico <http://www.educacao.ma.gov.br>) e encaminhar, por meio eletrônico (eleicaogestores@educacao.ma.gov.br), os seguintes documentos:

I - Documentos Pessoais: Cédula de Identidade, CPF;

II - Comprovante de Residência;

III - Diploma de Curso Superior;

IV - Cópia do Termo de Posse do cargo em que está investido;

V - Certidões de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato à função do cargo a ser preenchido;

VI - Declaração Pessoal que demonstre que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 – Lei da Ficha Limpa;

VII - Carta de Intenção (Anexo);

VIII - Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas para o candidato a função de gestor escolar.

§ 1º. Os documentos (via original ou cópias autenticadas) deverão ser digitalizados e encaminhados ao endereço eletrônico indicado, neste Edital, para a inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

§ 2º. O Candidato preencherá ficha de inscrição (disponível no sítio eletrônico <http://www.educacao.ma.gov.br>) na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

§ 3º. A ficha de inscrição para o cargo de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto, será considerada recebida pela Secretaria de Estado da Educação (em meio eletrônico), somente quando o candidato receber e-mail de confirmação de recebimento.

VI – DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 14. Será necessária formação de chapas apenas para as localidades em que houver vagas para a função de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto, sendo que a definição da função pretendida seja acordada pelos candidatos, da mesma escola, em número correspondente ao demonstrativo de vagas por cargos da Unidade de Ensino no município.

§ 1º. Serão aceitas candidaturas avulsas ou chapas incompletas nas escolas onde os cargos não foram preenchidos, bem como para suprir os casos de vacância.

§ 2º. Nenhum candidato poderá compor chapa, simultaneamente, em mais de uma Unidade de Ensino.

Art. 15. As inscrições serão realizadas no período de 24 de outubro a 28 de outubro de 2016 (através do sítio eletrônico <http://www.educacao.ma.gov.br>), e os documentos só serão recebidos por meio do seguinte endereço eletrônico: eleicaogestores@educacao.ma.gov.br.

Parágrafo Único. Ao enviar os documentos para o endereço eletrônico, o candidato deve especificar, no campo “assunto”, o nome da escola e o município (exemplo: ASSUNTO: “C.E/U.E/U.I NOME DA ESCOLA - MUNICÍPIO).

Art. 16. No ato da inscrição, se comprovado o preenchimento de todos os requisitos elencados no art. 16 do referido edital, bem como os documentos exigidos, a inscrição estará automaticamente deferida.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 17. No dia 03 de novembro de 2016, o Comitê de Execução do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação divulgará a relação das inscrições deferidas.

Parágrafo Único. O prazo para impugnação das chapas ou candidaturas avulsas será de 04 (quatro) dias a contar da divulgação da relação de inscritos, devendo o recorrente encaminhar seu recurso ao mesmo endereço eletrônico disponível para inscrição, considerando-se recebido apenas os que tiverem seu recebimento acusado, por e-mail, por esta SEDUC.

VII – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo eleitoral será divulgada na data de 10 de novembro de 2016, no site da Secretaria de Estado da Educação, no endereço: <http://www.educacao.ma.gov.br>.

§1º. Participarão do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

§2º. Caberá à Comissão Eleitoral Estadual fixar e divulgar, no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado da Educação, cronograma para realização das eleições.

CAPÍTULO II
DAS ELEIÇÕES

VIII - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 19. A fase do processo eleitoral será conduzida por comissões, em âmbito estadual, regional e escolar, cujas atribuições serão fixadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 20. A Comissão Eleitoral Estadual será constituída por:

I - 05 (cinco) representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

II - 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica, das Redes Públicas Estaduais e Municipais do Estado do Maranhão - SINPROESEMMA;

III - 01 (um) aluno da rede estadual, indicado pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES;

IV - 01 (um) representante de Pais de Alunos da rede estadual de ensino;

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada por um dos representantes da SEDUC.

Art. 21. A Comissão Eleitoral Regional será constituída por:

I - Gestor de Unidade Regional de Educação;

II - 01 (um) representante regional do SINPROESEMMA;

III - 02 (dois) técnicos da SEDUC lotados na Unidade Regional de Educação;

IV - 01 (um) aluno da rede estadual, indicado pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES;

V - 01 (um) representante de pais de alunos da rede estadual de ensino.

Art. 22. A Comissão Eleitoral Escolar será constituída por:

I - 02 (dois) professores indicados pelos seus pares;

II - 01 (um) pai de aluno escolhido em reunião convocada especialmente para esse fim;

III - 01 (um) aluno, indicado pelo Grêmio Estudantil, ou, na falta deste, pelos representantes de turma.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Parágrafo Único. Somente poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar representante que esteja apto a votar.

Art. 23. Não poderão compor Comissões Eleitorais:

I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II - O servidor em exercício no cargo de Gestor/Diretor.

Art. 24. O Gestor/Diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

IX – DOS ELEITORES

Art. 25. Serão eleitores:

I - Profissionais da educação que compõem o quadro efetivo na escola há pelo menos 06 (seis) meses antes do pleito;

II – Alunos nascidos a partir do ano de 2002 e regularmente matriculados com frequência comprovada;

III - O pai ou responsável legal por aluno, devidamente cadastrado, somente um por família, independente do número de filhos matriculados na escola.

§1º. Todos os eleitores deverão credenciar-se na Unidade de Ensino como votantes, até 05 (cinco) dias antes do pleito.

§2º. É permitido o credenciamento de eleitores no dia do pleito.

§3º. O credenciamento dos eleitores aptos a votar é de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 26. O servidor em exercício em mais de uma unidade escolar terá direito a voto em cada uma das unidades, excetuando-se os servidores que exercem o cargo de professor em condições especiais de trabalho (CET's).

Art. 27. Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente vários segmentos.

Art. 28. Será garantido o exercício do direito de voto ao servidor que, atendidos os demais requisitos deste Edital, conforme determina Decreto nº 32.090, de 15 de agosto de 2016, esteja de férias, licença-médica ou qualquer outra forma de suspensão da relação de trabalho, exceto os que estejam cumprindo suspensão disciplinar.

Art. 29. Para fins de apuração do resultado da votação, nas escolas de Ensino Fundamental e de Ensino Médio será estabelecido um critério de proporcionalidade, para votos válidos, de 50% para professores e funcionários da escola, 30% para os alunos e 20% para os pais de alunos.

X – DA PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 30. Só serão permitidas a propaganda e a campanha eleitoral após a divulgação dos registros de candidaturas pelas Comissões Eleitorais e Comitê de Execução do processo seletivo.

Parágrafo Único. É necessário garantir igualdade de oportunidades quanto à propaganda junto as categorias de eleitores da comunidade escolar.

Art. 31. Durante o processo eleitoral para a escolha do gestor escolar será proibida a propaganda que:

I - Implicar em promessa ou vantagem de qualquer natureza;

II - Perturbar o sossego público;

III - Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

IV - Fizer uso do horário de aula;

V - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral.

Art. 32. Durante todo o processo eleitoral fica vedado:

I - A utilização de recurso do Conselho Escolar para as atividades promocionais de campanha de qualquer dos candidatos;

II - A utilização de material de consumo da Unidade de Ensino para fins de promoção de campanha de qualquer dos candidatos;

III - Oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

IV - Praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor.

Parágrafo Único. O gestor com mandato em exercício que utilizar da estrutura da gestão escolar para campanha eleitoral em benefício de qualquer dos candidatos incorrerá em falta grave e ensejará cancelamento da inscrição do beneficiado.

Art. 33. Fica proibido no dia das eleições:

I - Aglomeração de pessoas dentro da Unidade de Ensino e suas mediações a menos de 100 (cem) metros que caracterizem manifestação coletiva;

II - Uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;

III - Prática de ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor;

IV - O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - Só será permitida a permanência no local de votação dos componentes da Comissão eleitoral, do Comitê Jurídico, os componentes da mesa e fiscais devidamente registrados e os eleitores.

Art. 34. Caberá as Comissões Eleitorais e ao Comitê de Execução do processo seletivo a apreciação da representação do candidato que promover a propaganda ilegal, bem como todas as demais vedações previstas neste edital, podendo o transgressor ser condenado a retirada da propaganda, a retratação ou o cancelamento da inscrição.

Parágrafo Único. Serão irrecuráveis as decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais, Comitê Jurídico e Comitê de Execução do processo seletivo.

XI – DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 35. Caberá ao Comitê de Execução do processo seletivo, facultado a este, também, o poder de delegar às Comissões Regionais:

I - Constituir as mesas eleitorais de votação;

II - Nomear os presidentes e mesários que formarão as mesas coletoras de votos, compostas pelo Presidente, 2 (dois) mesários e 01 (um) suplente que não podem ser parentes dos candidatos;

III - Providenciar todo o material necessário a eleição;

IV - Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

V - Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação da comunidade escolar;

VI - Designar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora;

VII - Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo eleitoral;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VIII - Expedir Comunicado Interno (CI) para a Unidade Regional de Educação (URE) informando o resultado das eleições, imediatamente após a apuração.

Art. 36. O eleitor deve identificar-se perante a mesa coletora de votos, preferencialmente com documento de identificação com foto.

Art. 37. Os eleitores que não constarem da lista de votantes, será permitido o seu voto desde que comprovada a sua legitimidade, sendo seu nome inserido em uma lista separada, conforme §2º do art. 28, deste Edital.

Art. 38. Encerrados os trabalhos de votação, será instalada em sessão pública a mesa apuradora.

Art. 39. Para fins de apuração e proclamação de resultado, só serão contabilizados os votos válidos, ou seja, excluídos os votos brancos e nulos.

CAPÍTULO III
DA GRATIFICAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 40. As gratificações seguirão o seguinte cronograma:

MODULO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
Módulo I	Gestor-Geral/Diretor- Geral	FGAE-1	R\$ 2.000,00
Escolas de Grande Porte	Gestor-Auxiliar/Diretor- Adjunto	FGAE-2	R\$ 1.700,00
Módulo II	Gestor-Geral/Diretor- Geral	FGAE-1	R\$ 1.600,00
Escolas de Médio Porte	Gestor-Auxiliar/Diretor- Adjunto	FGAE-2	R\$ 1.300,00
Módulo III	Gestor-Geral/Diretor- Geral	FGAE-1	R\$ 1.200,00
Escolas de Básico Porte	Gestor-Auxiliar/Diretor- Adjunto	FGAE-2	R\$ 900,00

XII – DO QUORUM ELEITORAL E DA APURAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 41. O quórum eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será de, pelo menos, 50% dos eleitores constantes na lista de credenciados, por categoria, homologadas pela Comissão local de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo Único. Para fins de quórum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

Art. 42. Mesmo nos casos em que não haja quórum eleitoral mínimo, será procedida a apuração dos votos. Tomadas as cautelas de praxe e feitos os devidos registros de ocorrências, será encerrado o processo eleitoral.

Art. 43. Em caso de empate na apuração dos votos, será considerado eleito, por ordem de preferência, o candidato a gestor que:

I - Tenha maior tempo de serviço na Unidade de Ensino que pretenda dirigir;

II - Tenha maior tempo de serviço no magistério da rede pública estadual;

III - Tenha maior titulação na área educacional, considerados, pela ordem, doutorado, mestrado e especialização.

Art. 44. O processo seletivo será anulado se comprovada a prática de coação pelos candidatos aos partícipes do processo seletivo democrático ou de atos que promovam a desordem na Unidade de Ensino durante todo o processo de seleção, desde que maculem todo o processo seletivo instituído pelo Decreto nº 30.619, de 2 de janeiro de 2015.

Art. 45. Nas escolas que comportarem aulas no turno matutino e vespertino, o horário de votação encerra-se às 17:30h, e nas escolas que comportem aulas no turno noturno encerra-se a votação às 20h.

Art. 46. Após encerrado o horário de votação, o Presidente da Mesa, na presença dos mesários e fiscais, entregará a Urna para a Comissão Eleitoral Escolar, que procederá a contagem dos votos, devendo ser encaminhada a ata de eleição a Unidade Regional de Educação (URE).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

XIII - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 47. A nomeação dos candidatos escolhidos deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado do processo seletivo democrático, que será publicado em Diário Oficial.

§ 1º. No ato da posse, o candidato eleito assinará o contrato de gestão e o termo de aceite.

§ 2º. O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

§ 3º. O gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a Secretaria de Estado da Educação, planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão.

§ 4º. O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional do gestor.

Art. 48. Os gestores/diretores eleitos tomarão posse até o dia 23 de Dezembro de 2016, o não comparecimento até a data acima indicada configurará vacância do cargo.

Parágrafo Único. A partir da posse, e até o fim do mandato, o Gestor/Diretor deverá obrigatoriamente passar ao regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 49. O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 50. O Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto poderá ser exonerado por decisão do Governador do Estado ou diante do descumprimento imotivado das metas estipuladas no contrato de gestão.

Art. 51. Ao final do mandato o gestor/diretor que estiver na direção deverá apresentar:

I - Avaliação pedagógica de sua gestão;

II - Balanço do acervo documental;

III - Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV - Apresentação de prestação de contas à comunidade.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, sem prejuízos das implicações nas searas penais e cíveis.

Art. 52. Havendo exoneração do Gestor/Diretor Geral, assumirá a Gestão Escolar o Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto e, sucessivamente, professor indicado pela Secretaria de Estado de Educação. Neste último caso, o exercício somente se estenderá até a realização de novo processo seletivo democrático.

XIV – VALORES DE GRATIFICAÇÕES

Art. 53. Será direito dos eleitos o recebimento de gratificação pelo exercício do cargo, observadas as disposições e regras impostas no Capítulo III e anexo em que consta os valores das gratificações, neste Edital.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Art. 54. Em caso de vacância, tomará posse o candidato classificado em segundo lugar, ou o Gestor Adjunto, em caso de já houver tomado posse o primeiro colocado e assim sucessivamente.

Parágrafo Único. Se o candidato não assumir a função, caso haja algum impedimento, o cargo será preenchido por indicação feita pelo Governador do Estado.

Art. 55. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: <http://www.educacao.ma.gov.br>.

Art. 56. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.educacao.ma.gov.br> e no Diário Oficial do Estado, quando couber.

Art. 57. É de inteira responsabilidade do candidato/chapa, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital nos endereços eletrônicos <http://www.educacao.ma.gov.br> e no Diário Oficial do Estado, quando couber.

Art. 58. Em momento algum poderá o candidato/chapa alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

Art. 59. A falsidade de informações prestadas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará eliminação sumária do candidato/chapa. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 60. O processo seletivo democrático, por ser complementar ao seletivo do ano de 2015, terá validade de 02 (dois) anos, obedecendo à ordem de classificação do candidato ao cargo no referido processo. Os mandatos assumidos por meio do presente processo findarão juntamente com os mandatos assumidos pelo seletivo de 2015.

Art. 61. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Execução/SEDUC à luz das normas em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

São Luís-MA, 13 de outubro de 2016.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS E VAGAS

ESCOLAS - PROCESSO ELEITORAL								
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: AÇAILÂNDIA								
N ^o	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
				GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	AÇAILÂNDIA	CE LOURENÇO ANTONIO GALLETTI	PEQUENO	1		1		2
2	AÇAILÂNDIA	CE MARY DALVA CASTRO ROCHA	PEQUENO	1		1		2
3	AÇAILÂNDIA	CE PROF. ANTONIO CARLOS BECKMAN	PEQUENO	1		1		2
4	AÇAILÂNDIA	CE PROFESSOR JOSE CESARIO DA SILVA	PEQUENO	1		1		2
5	AÇAILÂNDIA	CE PROFESSORA NORMA SUELY MENDES (ANTIGA CE MARIA IZABEL CAFETEIRA)	PEQUENO			1		1
6	BOM JESUS DAS SELVAS	CE LUÍS SABRY AZAR GA (ANTIGA CE FERREIRA GOULART)	MÉDIO			1		1
7	BURITICUPU	CE DR. FERNANDO CASTRO	MÉDIO			1		1
8	BURITICUPU - POVOADO	CE DR. FERNANDO CASTRO – ANEXO III	PEQUENO			1		1
9	ITINGA DO MARANHÃO	CE JOSE NEVES DE OLIVEIRA (ANTIGA CE TEREZINHA DE JESUS COELLHO ROCHA)	PEQUENO	1		1		2
10	S. FRANCISCO DO BREJÃO	CE TOBIAS BARRETO	PEQUENO	1				1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1 1	S. PEDRO DA AGUA BRANCA	CE HENRIQUE DE LA ROQUE	PEQUENO	1		1		2
1 2	VILA NOVA DOS MARTIROS	CE JOSUE MONTELLO	PEQUENO	1		1		2
TOTAL				8	0	11	0	19
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: BACABAL								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
N o	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	BACABAL	CE JUARES GOMES (ANTIGA MARIA CHAVES TAJRA)	PEQUENO			1		1
2	BACABAL	CE ARIMATHEA CYSNE	PEQUENO	1		1		2
3	BACABAL	CE ELISA MONTEIRO	PEQUENO			1		1
4	BACABAL	CE ESTADO DO CEARA	MÉDIO	1		1		2
5	BACABAL	CE MANOEL CAMPOS SOUSA	PEQUENO	1				1
6	BACABAL	CE MARIA CASIMIRO SOARES (ANTIGA CE PRES JOSE SARNEY)	PEQUENO	1		1		2
7	BACABAL	UI PROF MARIA CLEUZA SILVA DE OLIVEIRA (ANTIGA UI JOAO ALBERTO)	PEQUENO		1			1
8	BOM LUGAR - SEDE	CE TERESA LEITE MIRANDA	PEQUENO			1		1
9	CONCEICAO DO LAGO ACU	CE MANOEL DE NAZARETH DOS SANTOS	PEQUENO	1				1
1 0	LAGO VERDE	CE JOHN KENNEDY	PEQUENO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1 1	LAGO VERDE	UI ARTUR LINHARES (ANTIGA LEDA TAJRA)	PEQUENO		1			1
1 2	PAULO RAMOS	CE ROBERTO SARNEY	PEQUENO	1		1		2
1 3	SÃO LUIS GONZAGA DO MA	CE NAZARE RAMOS	PEQUENO			1		1
1 4	VITORINO FREIRE	CE APARICIO BANDEIRA	PEQUENO	1		1		2
1 5	VITORINO FREIRE	CE RUI BARBOSA	PEQUENO			1		1
TOTAL				8	2	11	0	21
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: BALSAS								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	ALTO PARNAIBA	CE VITORINO FREIRE	PEQUENO	1		1		2
2	BALSAS	CE MARIA DO SOCORRO COELHO CABRAL	PEQUENO	1				1
3	BALSAS	U.E JOSE PEREIRA DE SOUSA	PEQUENO		1			1
4	BALSAS	UI DIDACIO SANTOS	PEQUENO		1		1	2
5	BALSAS	UI PROF. LUÍS REGO	PEQUENO		1			1
6	CAROLINA	CE IRIS BULGARELLI	PEQUENO	1				1
7	CAROLINA	CE LUZIA AIRES MARANHAO	PEQUENO			1		1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8	LORETO	CE PAULO FREIRE (ANTIGA PRESIDENTE MEDICE)	PEQUENO	1				1
9	NOVA COLINAS	CE DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO	PEQUENO	1				1
1 0	RIACHAO	CE LUSO ROCHA	PEQUENO	1		1		2
1 1 1	SÃO FELIX DE BALSAS	CE HENRIQUE MARTINS	PEQUENO	1		1		2
1 2	SÃO PEDRO DOS CRENTES	CE PASTOR JOAO JONAS	PEQUENO	1				1
TOTAL				8	3	4	1	16
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: BARRA DO CORDA								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
N o	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	ARAME	CE FELIPE DE BARROS LIMA	PEQUENO	1		1		2
2	BARRA DO CORDA	CE ARLINDO FERREIRA DE LUCENA	PEQUENO	1		1		2
3	BARRA DO CORDA	CE PIO XI	PEQUENO	1				1
4	BARRA DO CORDA	CE PROF GALENO EDGAR BRANDES	PEQUENO	1		1		2
5	BARRA DO CORDA	CE PROF JOAO PEDRO FREITAS DA SILVA	PEQUENO	1		1		2
6	GRAJAU	CE ANTONIO FRANCISCO DOS REIS	PEQUENO	1				1
7	GRAJAU	CE NICOLAU DINO	PEQUENO	1		1		2



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

8	GRAJAU	CE PROF DIMAS SIMAS LIMA	PEQUENO	1				1
9	SITIO NOVO	CE PARONDAS DE CARVALHO	PEQUENO	1				1
10	TUNTUM	CE ISAAC MARTINS	PEQUENO			1		1
TOTAL				9	0	6	0	15
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: CAXIAS								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	AFONSO CUNHA	CE PROF PAULO FREIRE (ANTIGA CE DR CARLOS MAGNO BACELAR)	PEQUENO	1		1		2
2	ALDEIAS ALTAS	CE TEOFILIO DIAS	PEQUENO			1		1
3	CAXIAS	CE CEZAR MARQUES	PEQUENO	1		1		2
4	CAXIAS	CE CRISTOVAO COLOMBO	PEQUENO	1				1
5	CAXIAS	CE EUGENIO BARROS	PEQUENO	1		1		2
6	CAXIAS	CE GONCALVES DIAS	PEQUENO	1		1		2
7	CAXIAS	CE INACIO PASSARINHO	MÉDIO	1		1		2
8	CAXIAS	CE ODOLFO MEDEIROS	PEQUENO	1		1		2
9	CAXIAS	CE PROF MARIA DO CARMO BEZERRA PAIVA	PEQUENO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10	CAXIAS	CE SANTOS DUMONT	PEQUENO	1		1		2
11	CAXIAS	CE THALES RIBEIRO GONCALVES - SEDE	PEQUENO	1				1
12	CAXIAS	U.E DE 1º GRAU DUQUE DE CAXIAS	PEQUENO		1		1	2
13	CAXIAS	U.E DIAS CARNEIRO	PEQUENO		1			1
14	CAXIAS	U.I ISAURA COSTA	PEQUENO		1		1	2
15	CAXIAS	UE DEP ALEXANDRE COSTA	PEQUENO		1			1
16	CAXIAS	UE DR ACHILES CRUZ	PEQUENO		1			1
17	CAXIAS	UE JOAO LISBOA	PEQUENO		1		1	2
18	CAXIAS	UE NSA SRA DOS REMEDIOS	PEQUENO		1			1
19	CAXIAS	UE PRES JOHN KENNEDY	PEQUENO		1			1
20	CAXIAS	UE PROF RAIMUNDA BARBOSA GONÇALVES DE JESUS (ANTIGA UE GOV JOSE SARNEY)	PEQUENO		1			1
21	CAXIAS	UE PROFESSORA SUELY REIS (ANTIGA UI MAL CASTELO BRANCO)	PEQUENO		1			1
22	CAXIAS	UE VESPASIANO RAMOS	PEQUENO		1		1	2
23	CAXIAS	UI RITA DE CASSIA (ANTIGA UI PRES COSTA E SILVA)	PEQUENO		1			1
24	COELHO NETO	CE ALBERT EINSTEIN (ANTIGA CE DR CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR)	PEQUENO	1		1		2
25	COELHO NETO	CE JUSTINO SILVA BASTOS	PEQUENO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

26	COELHO NETO	CE PROFESSOR ANTONIO NONATO SAMPAIO (ANTIGA CE JOSE SARNEY)	PEQUENO	1		1		2
27	COELHO NETO	UI COELHO NETO	PEQUENO			1		1
28	DUQUE BACELAR	CE PROF LUIS VIANA	PEQUENO	1				1
29	SÃO JOAO DO SOTER	CE ESCOLA INACIO ROCHA	PEQUENO	1		1		2
TOTAL				15	13	13	4	45
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: CHAPADINHA								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	AGUA DOCE DO MARANHAO	CE VEREADORA NEIDE COSTA	PEQUENO	1				1
2	ARAIOSSES	CE ATENEU SÃO JOSE	PEQUENO	1		1		2
3	ARAIOSSES	CE LUIS VIANA	PEQUENO	1		1		2
4	ARAIOSSES	U.I HUMBERTO DE CAMPOS	PEQUENO		1		1	2
5	BREJO	CE CANDIDO MENDES	PEQUENO	1				1
6	BREJO	CE FRANCISCO MACATRAO	PEQUENO		1		1	2
7	CHAPADINHA	CE DR PAULO RAMOS	PEQUENO			1		1
8	CHAPADINHA	CE RAIMUNDO ARAUJO	MÉDIO	1				1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9	MATA ROMA	CE OLIVEIRA ROMA	PEQUENO	1				1
10	PAULINO NEVES	CE ALFREDO DUALIBE	PEQUENO			1		1
11	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	CE CONEGO NESTOR CUNHA	MÉDIO	1		1		2
12	SÃO BERNARDO	CE DEBORAH CORREIA LIMA	PEQUENO	1		1		2
13	SÃO BERNARDO	CE DR HENRIQUE COUTO	PEQUENO	1		1		2
14	TUTOIA	CE CASEMIRO DE ABREU	MÉDIO	1				1
15	TUTOIA	CE HENRIQUE ROCHA	PEQUENO		1			1
16	TUTOIA	CE LICEU TUTOIENSE (ANTIGA CE ZILMAR MELO ARAUJO)	PEQUENO	1				1
TOTAL				11	3	7	2	23
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: CODÓ								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	CE JOSE RIBAMAR MARAO	MÉDIO	1		1		2
2	CODO	CE COLARES MOREIRA	PEQUENO	1		1		2
3	CODO	CE LUZENIR MATTA ROMA	MÉDIO	1		1		2
4	CODO	CE REITOR RIBAMAR CARVALHO	PEQUENO	1				1



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5	CODO	CE RENE BAYMA	PEQUENO			1		1
6	COROATA	CE CLODOMIR MILET	PEQUENO	1		1		2
7	COROATA	CE FRANCISCO GONÇALVES MAGALHAES	PEQUENO	1		1		2
8	COROATA	CE HERMANO JOSE LEOPOLDINO FILHO (ANTIGA LEDA TAJRA)	PEQUENO	1		1		2
9	COROATA	CE JOAO LISBOA	PEQUENO			1		1
10	COROATA	CE LUIZ MONTENEGRO TAVARES	PEQUENO	1		1		2
11	COROATA	CE MARIA JOSE DIAS TROVAO	PEQUENO	1		1		2
12	PERITORO	CE JOAO MOHANA	PEQUENO	1		1		2
13	PERITORO	CE OLEGARIO TAVARES DA SILVA	PEQUENO	1				1
14	SÃO MATEUS DO MA	CE ALVES CARDOSO	MÉDIO	1		1		2
15	SÃO MATEUS DO MA	CE LUIS AUGUSTO BARROS	PEQUENO			1		1
16	SÃO MATEUS DO MA	CE SÃO JOSE	PEQUENO	1		1		2
17	TIMBIRAS	CE NEWTON NEVES	PEQUENO	1		1		2
TOTAL				14	0	15	0	29
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: IMPERATRIZ								
					DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO			TOTAL DE CARGOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	AMARANTE DO MA	CE PADRE JOAO BATISTA TEIXEIRA	PEQUENO	1				1
2	BURITIRANA - SEDE	CE FLAUDIMAR ALVES DE SOUSA	PEQUENO			1		1
3	CAMPESTRE DO MARANHÃO	CE VALENTIM DA SILVA AGUIAR	PEQUENO	1				1
4	DAVINOPOLIS	CE FRANCISCO ALVES II	PEQUENO	1		1		2
5	ESTREITO	CE FREI GIL	PEQUENO	1		1		2
6	ESTREITO	CE JOAO PEREIRA MARTINS NETO	PEQUENO	1		1		2
7	GOVERNADOR EDISON LOBAO	CE FRANCISCO FIIM	PEQUENO	1		1		2
8	GOVERNADOR EDISON LOBAO	CE VICENTE YANEZ PINZON	PEQUENO			1		1
9	IMPERATRIZ	CE CAMINHO DO FUTURO	PEQUENO	1		1		2
10	IMPERATRIZ	CE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	PEQUENO			1		1
11	IMPERATRIZ	CE PROF. EDINAM MORAES (ANTIGA CE EDISON LOBAO)	PEQUENO	1		1		2
12	IMPERATRIZ	CE GOVERNADOR ARCHER	PEQUENO	1				1
13	IMPERATRIZ	CE GRACA ARANHA	MÉDIO	1		1		2
14	IMPERATRIZ	CE MOURAO RANGEL	PEQUENO	1		1		2
15	IMPERATRIZ	CE NASCIMENTO MORAES	MÉDIO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1 6	IMPERATRIZ	CE NEWTON BARJONAS LOBAO	PEQUENO			1		1
1 7	IMPERATRIZ	CE NOVA VITORIA	PEQUENO			1		1
1 8	IMPERATRIZ	CE RAIMUNDO SOARES DA CUNHA	PEQUENO	1				1
1 9	IMPERATRIZ	CE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEQUENO	1		1		2
2 0	IMPERATRIZ	CE UNIAO	PEQUENO			1		1
2 1	IMPERATRIZ	CE URBANO ROCHA	PEQUENO	1		1		2
2 2	IMPERATRIZ	CE VESPASIANO RAMOS	PEQUENO			1		1
2 3	IMPERATRIZ	CEJA - CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E AD	PEQUENO				1	1
2 4	JOAO LISBOA	CE HENRIQUE DE LA ROQUE	PEQUENO	1		1		2
2 5	JOAO LISBOA	CE RIO AMAZONAS	PEQUENO	1				1
2 6	MONTES ALTOS	CE PARONDAS DE CARVALHO	PEQUENO			1		1
2 7	PORTO FRANCO	CE FORTUNATO MOREIRA NETO	MÉDIO	1				1
2 8	RIBAMAR FIQUENE - SEDE	CE FORTUNATO MOREIRA NETO ANEXO RIB. FIQUENE	PEQUENO			1		1
2 9	SÃO JOAO DO PARAISO	CE DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO	PEQUENO	1		1		2
3 0	SENADOR LA ROCQUE	CE SALOMAO CURY-RAD	PEQUENO	1				1
TOTAL				20	0	22	1	43



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: ITAPECURU MIRIM								
N ^o	MUNICÍPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
				GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	CANTANHEDE	CE GETULIO VARGAS	PEQUENO	1		1		2
2	ITAPECURU-MIRIM	CE ITAPECURU MIRIM	MÉDIO	1				1
3	ITAPECURU-MIRIM	CE PROFESSOR NEWTON NEVES	MÉDIO	1				1
4	ITAPECURU-MIRIM	CE WADY FIQUENE - CAIC	PEQUENO	1		2		3
5	ITAPECURU-MIRIM - POVOADO	CE PROFESSOR NEWTON NEVES ANEXO LEITE	PEQUENO			1		1
6	ITAPECURU-MIRIM - POVOADO	CE PROFESSOR NEWTON ANEXO TINGIDOR	PEQUENO			1		1
7	MATOS DO NORTE	CE P. ANTENOR BOGEEA	PEQUENO	1				1
8	MIRANDA DO NORTE	CE JOSÉ FURTADO BEZERRA	PEQUENO			1		1
9	NINA RODRIGUES	CE MAJOR ERICO GOMES BRAGA	PEQUENO			1		1
10	PIRAPEMAS	CE RIBAMAR PINHEIRO	PEQUENO			1		1
11	PRESIDENTE VARGAS	CE TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES	PEQUENO			1		1
12	PRESIDENTE VARGAS	UI SANTA LUZIA	PEQUENO		1			1
13	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	CE PROF LUIS PINHO RODRIGUES	MÉDIO	1				1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

14	URBANO SANTOS	CE ESTER FLORA DE ARAÚJO	MÉDIO	1				1
15	VARGEM GRANDE	CE PROF NEWTON NEVES	PEQUENO				1	1
16	VARGEM GRANDE	CE RAULINA SOUSA SILVA	PEQUENO	1				1
17	VARGEM GRANDE	CE SANTOS DUMONT	MÉDIO			1		1
TOTAL				8	1	10	1	20
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: PEDREIRAS								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	ESPERANTINO POLIS	CE JOAO ALMEIDA	PEQUENO			1		1
2	LAGO DA PEDRA	CE CRISTOVAO COLOMBO	PEQUENO	1		1		2
3	LAGO DA PEDRA	CE FREI GODOFREDO BAUERDICK (ANTIGA MARLY SARNEY)	PEQUENO	1				1
4	LAGO DA PEDRA	CE MAURA JORGE DE MELO	PEQUENO	1		1		2
5	LAGO DA PEDRA - POVOADO	CE CRISTOVAO COLOMBO ANEXO III POV TRES LAGOS	PEQUENO			1		1
6	LAGO DO JUNCO	CE JOSE MALAQUIAS	PEQUENO	1				1
7	LAGOA GRANDE DO MARANHAO - SEDE	CE CRISTOVAO COLOMBO - ANEXO I LAGOA GRANDE DO MA	PEQUENO			1		1
8	LIMA CAMPOS	CE NEWTON BELLO	PEQUENO			1		1
9	PEDREIRAS	CE OLINDINA NUNES FREIRE	PEQUENO			2		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TOTAL				4	0	8	0	12
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: PINHEIRO								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	APICUM-ACU	CE AMADO JOAQUIM	PEQUENO	1		1		2
2	BACURI	CE CRISTINO PIMENTA	PEQUENO			1		1
3	BEQUIMAO	CE MANOEL BECKMAN	PEQUENO	1		1		2
4	BEQUIMAO	U.E ANICETO CANTANHEDE - CEMA	PEQUENO		1		1	2
5	CENTRAL DO MARANHAO	CE JOSE ROBERTO VIANA	PEQUENO	1		1		2
6	CURURUPU	CE JOAO MARQUES MIRANDA	PEQUENO		1		1	2
7	CURURUPU	CE PROF JOANA BATISTA DIAS	PEQUENO		1		1	2
8	GUIMARAES	CE NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO	PEQUENO	1		1		2
9	MIRINZAL	CE EUCLIDES RIBEIRO	PEQUENO	1		1		2
10	MIRINZAL	UI DUQUE DE CAXIAS	PEQUENO		1		1	2
11	PINHEIRO	CE DOM UNGARELLI	MÉDIO	1		1		2
12	PINHEIRO	CE JOSE DE ANCHIETA	PEQUENO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13	PINHEIRO	U.E ODORICO MENDES	PEQUENO		1				1
14	PINHEIRO - POVOADO	CE DOM UNGARELLI ANEXO PACAS	PEQUENO			1			1
15	PORTO RICO DO MA	CE JOSE RIBAMAR EWERTON	PEQUENO	1					1
16	PREIDENTE SARNEY	CE DOM UNGARELLI ANEXO I PRESIDENTE SARNEY	PEQUENO			1			1
17	SANTA HELENA	CE LEDA TAJRA	PEQUENO	1		1			2
18	SANTA HELENA	CE NEWTON BELLO	PEQUENO			1			1
19	SANTA HELENA	CE NEWTON BELLO ANEXO I QUEIMADAS	PEQUENO			1			1
20	SANTA HELENA	U.E DEP LUIS ROCHA	PEQUENO		1		1		2
21	SERRANO DO MARANHAO	CE RAIMUNDO RODRIGUES	PEQUENO	1					1
22	TURIACU	CE PAULO RAMOS	MÉDIO	1					1
TOTAL				11	6	13	5		35
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: PRESIDENTE DUTRA									
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS	
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO		
1	CAPINZAL DO NORTE	CE ANTONIO JOAQUIM ARAUJO	PEQUENO	1		1		2	
2	DOM PEDRO	CE GOV LUIS ROCHA	PEQUENO			1		1	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3	GRACA ARANHA	CE HUMBERTO DE CAMPOS	PEQUENO	1		1		2
4	PRESIDENTE DUTRA	CE DEPUTADO REMY SOARES	PEQUENO	1		1		2
5	PRESIDENTE DUTRA	CE PADRE ANCHIETA	PEQUENO	1		1		2
6	PRESIDENTE DUTRA	UI GOVERNADOR LUIS ROCHA	PEQUENO		1		1	2
7	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	CE SANTA FILOMENA	PEQUENO	1				1
8	SANTO ANTONIO DOS LOPES	CE DR GENESIO REGO	PEQUENO			1		1
9	SENADOR ALEXANDRE COSTA	CE ALCIDES CESAR MENEZES	PEQUENO	1		1		2
TOTAL				6	1	7	1	15

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: ROSÁRIO

				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	CACHOEIRA GRANDE	CE SOTERO DOS REIS	PEQUENO			1		1
2	HUMBERTO DE CAMPOS	CE HUMBERTO DE CAMPOS	MÉDIO	1				1
3	ICATU	CE ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA	MÉDIO			1		1
4	MORROS	CE AMERICA CENTRAL	PEQUENO	1		1		2
5	PRESIDENTE JUSCELINO	CE SENADOR VITORINO FREIRE - SEDE	PEQUENO	1				1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6	PRIMEIRA CRUZ	CE RURAL DOS LOPES	PEQUENO	1		1		2
7	ROSARIO	CE LEOCADIA ALVES DOS SANTOS LIMA	PEQUENO	1				1
8	ROSARIO	CE PROF JOAQUIM SANTOS	PEQUENO	1		1		2
9	ROSARIO	CE RAIMUNDO JOAO SALDANHA	PEQUENO			2		2
10	ROSARIO	UI JAYME TAVARES	PEQUENO		1			1
11	SANTA RITA	CE BATISTA DE CARVALHO - CEMA	PEQUENO	1		1		2
12	SANTA RITA	CE MONS DOURADO	PEQUENO	1		1		2
TOTAL				8	1	9	0	18
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: SANTA INÊS								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	CE PROFª MARCELINA NOIA ALVES	PEQUENO			1		1
2	BELA VISTA DO MARANHAO	CE BELA VISTA	PEQUENO	1				1
3	BOM JARDIM	CE MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA (ANTIGA CE GOV JOSE SARNEY)	PEQUENO	1		1		2
4	IGARAPE DO MEIO	CE DRA AGOSTINHA MELO CORREIA LIMA	PEQUENO	1				1
5	MONCAO	CE DR GETULIO VARGAS	PEQUENO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6	MONCAO	CE JOSE MOTA AMARAL	PEQUENO	1		1		2
7	PINDARE-MIRIM	CE JERUSA DA SILVA RABELO	PEQUENO	1		1		2
8	PINDARE-MIRIM	CE NAGIB HAICKEL	PEQUENO	1		1		2
9	PINDARE-MIRIM	CE PROF JOAO CARDOSO CAMPOS (ANTIGA CE JOSE SARNEY COSTA)	PEQUENO	1				1
10	PINDARE-MIRIM	CE PROFA RAIMUNDA MATOS (ANTIGA CE PROF JOANA FERNANDES)	PEQUENO	1		1		2
11	PIO XII	CE JANSEN VELOSO	PEQUENO			1		1
12	PIO XII	CE PROF RAFAEL BRAGA DE OLIVEIRA	PEQUENO	1		1		2
13	SANTA INES	CE BANDEIRA TRIBUZZI CAIC	PEQUENO	1		1		2
14	SANTA INES	CE ESTADO DE PERNAMBUCO	PEQUENO	1				1
15	SANTA INES	CE JOSUE DINIZ ALVES	PEQUENO	1		1		2
16	SANTA INES	CE JOSUE MONTELLO	PEQUENO	1				1
17	SANTA INES	CE NEUZA DE CARVALHO BASTOS	PEQUENO	1				1
18	SANTA INES	CE PE CHAGAS	PEQUENO	1		1		2
19	SANTA INES - POVOADO	CE SEN JOSE SARNEY ANEXO I SÃO JOAO DOS CRENTES	PEQUENO			1		1
20	SANTA LUZIA	CE CICERO FERREIRA SILVA - SEDE (ANTIGA CE GOV JOAO ALBERTO)	PEQUENO	1		1		2
21	SANTA LUZIA	CE PROF LUIS JARDIM PEREIRA	PEQUENO	1		1		2



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

2 2	SATUBINHA	CE ESTADO DO SERGIPE	PEQUENO	1		1		2
2 3	TUFILANDIA	CE DOM PEDRO II	PEQUENO	1				1
2 4	TUFILANDIA	CE SANTA TEREZA	PEQUENO	1				1
TOTAL				21	0	16	0	37
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: SÃO JOÃO DOS PATOS								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
N o	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	BARAO DO GRAJAU	CE ARISTIDES LOBAO	PEQUENO			1		1
2	BENEDITO LEITE	CE LUCAS COELHO	PEQUENO	1				1
3	BURITI BRAVO	CE PROF ZULEICA SANTOS (ANTIGA CE PROFESSORA LEDA TAJRA)	PEQUENO	1		1		2
4	COLINAS	CE JOAO PESSOA	PEQUENO	1		1		2
5	COLINAS	CE MARIA JOSE MACEDO COSTA	PEQUENO	1		1		2
6	JATOBA	CE ALUISIO AZEVEDO	PEQUENO	1				1
7	MIRADOR	CE ISA RAPOSO BORBA GUIMARAES (ANTIGA CE EDISON LOBAO)	PEQUENO	1		1		2
8	NOVA IORQUE	CE ANALIA NEIVA	PEQUENO			1		1
9	PARAIBANO	UI JOAO FURTADO BRITO	PEQUENO		1		1	2



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

10	PASTOS BONS	CE DR JOSE NEIVA	PEQUENO		1			1
11	SÃO DOMINGOS DO AZEITAO	CE AQUILES LISBOA	PEQUENO	1		1		2
12	SÃO FRANCISCO DO MA	CE ESTADO DE SÃO PAULO	PEQUENO			1		1
13	SÃO JOAO DOS PATOS	CE DR PAULO RAMOS	PEQUENO			1		1
14	SÃO JOAO DOS PATOS	CE JOSELIA ALMEIDA RAMOS (ANTIGA CE EDISON LOBAO)	PEQUENO	1		1		2
15	SUCUPIRA DO RIACHAO	CE PROFA MARIETA S.A	PEQUENO			1		1
TOTAL				8	2	11	1	22
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: SÃO LUIS								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	ALCANTARA	CE IZIDORO AUGUSTO DE SOUZA	PEQUENO	1		1		2
2	PACO DO LUMIAR	CE DR LUIZ SERGIO CABRAL BARRETO	PEQUENO	1				1
3	PACO DO LUMIAR	CE ERASMO DIAS	MÉDIO	1		1		2
4	PACO DO LUMIAR	CE PIRES COLINS	PEQUENO	1		1		2
5	PACO DO LUMIAR	CE PROF ROBSON CAMPOS MARTINS	PEQUENO	1				1
6	PACO DO LUMIAR	CE VITORIO SILVA	PEQUENO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7	PACO DO LUMIAR	UI PROF MACHADINHO	PEQUENO		1			1
8	RAPOSA	CE PROF JOSE FRANCA DE SOUSA	PEQUENO			1		1
9	RAPOSA	CE PROF ZOE CERVEIRA	PEQUENO	1		1		2
10	RAPOSA	UI JOAQUIM AROSO	PEQUENO	1				1
11	SÃO JOSE DE RIBAMAR	CE DR TARQUINO LOPES FILHO	PEQUENO	1		1		2
12	SÃO JOSE DE RIBAMAR	CE ESTADO DO GUANABARA	MÉDIO	1		1		2
13	SÃO JOSE DE RIBAMAR	CE RIBEIRO DO AMARAL	PEQUENO	1		1		2
14	SÃO JOSE DE RIBAMAR	CE SETE DE SETEMBRO	PEQUENO			1		1
15	SÃO LUIS	CE ANJO DA GUARDA	PEQUENO	1				1
16	SÃO LUIS	CE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	MÉDIO	1		1		2
17	SÃO LUIS	CE BENEDITO LEITE	MÉDIO			2		2
18	SÃO LUIS	CE BERNARDO COELHO DE ALMEIDA	PEQUENO			1		1
19	SÃO LUIS	CE CIDADE DE SÃO LUIS	MÉDIO	1		1		2
20	SÃO LUIS	CE CIDADE OPERARIA I	MÉDIO	1		1		2
21	SÃO LUIS	CE CIDADE OPERARIA II	PEQUENO			1		1
22	SÃO LUIS	CE DR JOAO BACELAR PORTELA	MÉDIO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2 3	SÃO LUIS	CE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	MÉDIO	1		1		2
2 4	SÃO LUIS	CE GONCALVES DIAS	PEQUENO	1		1		2
2 5	SÃO LUIS	CE JOSE JUSTINO PEREIRA	MÉDIO	1		1		2
2 6	SÃO LUIS	CE JUVENCIO MATOS	PEQUENO	1		1		2
2 7	SÃO LUIS	CE LARAS RIBAS	PEQUENO	1		1		2
2 8	SÃO LUIS	CE LICEU MARANHENSE	GRANDE			2		2
2 9	SÃO LUIS	CE MANOEL BECKMAN	PEQUENO			1		1
3 0	SÃO LUIS	CE MENINO JESUS DE PRAGA	PEQUENO			1		1
3 1	SÃO LUIS	CE NERVAL LEBRE SANTIAGO	PEQUENO	1				1
3 2	SÃO LUIS	CE PAULO FREIRE	PEQUENO			1		1
3 3	SÃO LUIS	CE PAULO VI	MÉDIO	1		2		3
3 4	SÃO LUIS	CE PROF BARJONAS LOBAO	MÉDIO	1		1		2
3 5	SÃO LUIS	CE PROF ESTEFANIA ROSA DA SILVA (ANTIGACE ROSEANA SARNEY MURAD)	PEQUENO	1				1
3 6	SÃO LUIS	CE PROF IGNACIO RANGEL	PEQUENO	1		1		2
3 7	SÃO LUIS	CE PROF LUIS REGO	PEQUENO	1		1		2
3 8	SÃO LUIS	CE PROF MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	PEQUENO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

39	SÃO LUIS	CE PROF MARIA HELENA DE CASTRO ROCHA	PEQUENO	1				1
40	SÃO LUIS	CE PROF MARIO MARTINS MEIRELES	PEQUENO	1				1
41	SÃO LUIS	CE PROFA DAYSE GALVAO DE SOUSA	PEQUENO			2		2
42	SÃO LUIS	CE PROFA MARIA DO S ALMEIDA ANEXO Q POTE	PEQUENO			1		1
43	SÃO LUIS	CE PROFA MARIA HELENA DUARTE	PEQUENO	1				1
44	SÃO LUIS	CE RENATO ARCHER	PEQUENO	1				1
45	SÃO LUIS	CE SALIM BRAID	PEQUENO	1		1		2
46	SÃO LUIS	CE SÃO CRISTOVAO - ANEXO SÃO BERNARDO	PEQUENO			1		1
47	SÃO LUIS	CE SÃO CRISTOVAO ANEXO JD SÃO CRISTOVAO	PEQUENO			1		1
48	SÃO LUIS	CE SÃO JOSE OPERARIO	MÉDIO	1		1		2
49	SÃO LUIS	CE VILA MARANHÃO	PEQUENO	1		1		2
50	SÃO LUIS	CE VINICIUS DE MORAES	PEQUENO	1		1		2
51	SÃO LUIS	CE Y BACANGA	PEQUENO	1		1		2
52	SÃO LUIS	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	PEQUENO			1	1	2
53	SÃO LUIS	FUNDACAO NICE LOBAO - CINTRA	GRANDE			1		1
54	SÃO LUIS	U.E CRUZEIRO DE STA BARBARA	PEQUENO			1	1	2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

55	SÃO LUIS	U.E CRUZEIRO DO SUL	PEQUENO		1		1	2
56	SÃO LUIS	U.E JOAQUIM GOMES DE SOUSA	PEQUENO		1		1	2
57	SÃO LUIS	U.E JOSUE MONTELLO	PEQUENO		1		1	2
58	SÃO LUIS	U.E STA BARBARA CEMA	PEQUENO		1			1
59	SÃO LUIS	UI BARBOSA DE GODOIS	PEQUENO		1			1
60	SÃO LUIS	UI BARJONAS LOBAO	PEQUENO				1	1
61	SÃO LUIS	UI CONEGO RIBAMAR CARVALHO	PEQUENO		1		1	2
62	SÃO LUIS	UI DR CLARINDO SANTIAGO	PEQUENO		1		1	2
63	SÃO LUIS	UI ESTADO DO AMAZONAS	PEQUENO				1	1
64	SÃO LUIS	UI ESTADO DO CEARA	PEQUENO				1	1
65	SÃO LUIS	UI ESTADO DO MATO GROSSO	PEQUENO		1		1	2
66	SÃO LUIS	UI ESTADO DO PARA	PEQUENO		1		1	2
67	SÃO LUIS	UI FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	PEQUENO		1			1
68	SÃO LUIS	UI GOVERNADOR ARCHER	PEQUENO		1		1	2
69	SÃO LUIS	UI GOVERNADOR JOSE MURAD	PEQUENO		1			1
70	SÃO LUIS	UI HAYDE CHAVES	PEQUENO		1		1	2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7 1	SÃO LUIS	UI JAPIACU	PEQUENO				1	1
7 2	SÃO LUIS	UI JOAO PEREIRA MARTINS NETO	MÉDIO		1		1	2
7 3	SÃO LUIS	UI JOSE GIORCELI COSTA	PEQUENO		1		1	2
7 4	SÃO LUIS	UI LUCIA CHAVES	PEQUENO		1		1	2
7 5	SÃO LUIS	UI JACKSON LAGO (ANTIGA UI MARECHAL CASTELO BRANCO)	PEQUENO		1		1	2
7 6	SÃO LUIS	UI ODYLO COSTA FILHO	PEQUENO		1		1	2
7 7	SÃO LUIS	UI PEDRO ALVARES CABRAL	MÉDIO		1		1	2
7 8	SÃO LUIS	UI PIO XII	MÉDIO		1		1	2
7 9	SÃO LUIS	UI PROF EZELBERTO MARTINS	PEQUENO		1		1	2
8 0	SÃO LUIS	UI PROF ROSA CASTRO	PEQUENO		1		1	2
8 1	SÃO LUIS	UI PROF RUBEM ALMEIDA	PEQUENO		1			1
8 2	SÃO LUIS	UI PROFA MARIA PINHO	PEQUENO		1		1	2
8 3	SÃO LUIS	UI SOUSANDRADE	PEQUENO				1	1
8 4	SÃO LUIS	UI VIRIATO CORREA	PEQUENO		1		1	2
8 5	SÃO LUIS	U E SAGARANA II	PEQUENO		1		1	2
8 6	SÃO LUIS	UE ESTADO DE SAO PAULO	PEQUENO		1		1	2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

87	SÃO LUIS	UE MARIA FIRMINA DOS REIS	PEQUENO		1		1	2	
88	SÃO LUIS	UI EMBAIXADOR ARAUJO CASTRO - CAIC I	PEQUENO		1		1	2	
89	SÃO LUIS	UI FORCA AEREA BRASILEIRA	PEQUENO		1		1	2	
90	SÃO LUIS	UI JOAO EVANGELISTA SERRA DOS SANTOS (ANTIGA UI ROSEANA SARNEY MURAD)	PEQUENO		1		1	2	
91	SÃO LUIS	UI JOAO PAULO II	PEQUENO		1		1	2	
92	SÃO LUIS	UI RENASCENCA	PEQUENO		1		1	2	
93	SÃO LUIS	UI SANTA TEREZA	PEQUENO		1		1	2	
TOTAL					37	37	45	36	155
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: TIMON									
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS	
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO		
1	MATÕES	U.E EUGENIO BARROS	PEQUENO		1			1	
2	PARNARAMA	CE CONEGO JESUS DE MOURA SOARES	PEQUENO			1		1	
3	TIMON	CE ALUISIO DE AZEVEDO	PEQUENO			1		1	
4	TIMON	CE ANNA BERNARDES	PEQUENO	1		1		2	
5	TIMON	CE MARIA CONCEIÇÃO TEOFILO SILVA (ANTIGA CE MAL ARTUR DA COSTA E SILVA)	PEQUENO			1		1	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

6	TIMON	CE SEN CLODOMIR MILLET	PEQUENO	1				1
7	TIMON	UI DR JOAO LULA	PEQUENO		1			1
8	TIMON	UI PE DELFINO	MÉDIO				1	1
TOTAL				2	2	4	1	9
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: VIANA								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	ARARI	CE CIDADE DE ARARI	PEQUENO			1		1
2	ARARI	CE DR MILTON ERICEIRA	PEQUENO			1		1
3	ARARI	CE GREGORIA PRAZERES	PEQUENO	1				1
4	ARARI	CE LEO SANTOS	PEQUENO	1		1		2
5	BACURITUBA	CE DR DEUSDETH CORTEZ VIEIRA DA SILVA	PEQUENO	1				1
6	CAJAPIO	CE PAULO CORDEIRO FILHO - CEMA	PEQUENO	1		1		2
7	CAJAPIO	U.E JOSÉ CAETANO VAZ	PEQUENO		1			1
8	CAJARI	CE QUINCIO PINTO MUNIZ	PEQUENO	1				1
9	CAJARI	UI JOSE DE ANCHIETA	PEQUENO		1		1	2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10	MATINHA	CE PADRE ASTOLFO SERRA	PEQUENO			1		1
11	PALMEIRANDIA	CE MEDIO E PROFISSIONALIZANTE JOAO PAULO II	PEQUENO	1		1		2
12	PENALVA	CE DR JOSE JOAQUIM MARQUES	PEQUENO	1		1		2
13	PENALVA	CE SABINO BARROS	PEQUENO	1		1		2
14	PENALVA	CE DR. TANCREDO NEVES	PEQUENO	1		1		2
15	SÃO BENTO	CE DOM FRANCISCO	PEQUENO	1		1		2
16	SÃO BENTO	CE DOM LUIS BRITO	PEQUENO			1		1
17	SÃO JOAO BATISTA	CE ACRISIO FIGUEIREDO	PEQUENO			1		1
18	SÃO JOAO BATISTA	CE DEPUTADO JOSE RIBAMAR DOMINICI	PEQUENO	1		1		2
19	SÃO VICENTE FERRER	CE DR JOSE AROUCHE	PEQUENO			1		1
20	SÃO VICENTE FERRER	CE PROFA ANA MOTA - CEMA	PEQUENO	1		1		2
21	VIANA	CE DOM HAMLETO DE ANGELIS CEMA	PEQUENO	1		1		2
22	VIANA	CE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	PEQUENO			2		2
23	VITORIA DO MEARIM	CE DR RAIMUNDO MAGNO ALVES DA SILVA - CEMA	PEQUENO	1		1		2
24	VITORIA DO MEARIM	CE ESTADO DO ESPIRITO SANTO	PEQUENO			1		1
25	VITORIA DO MEARIM	CE MARIA GRACIANA PINTO COSTA	PEQUENO	1		1		2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TOTAL				15	2	21	1	39
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: ZÉ DOCA								
				DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGO				TOTAL DE CARGOS
Nº	MUNICIPIO	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA	GESTOR GERAL	DIRETOR GERAL	GESTOR AUXILIAR	DIRETOR ADJUNTO	
1	AMAPA DO MARANHÃO	CE PROF JOAO TEIXEIRA SOUSA ANEXO II(ANTIGACE MARIA DO SOCORRO ALMEIDA RIBEIRO ANEXO II)	PEQUENO			1		1
2	ARAGUANA	CE NELSON S DE CARVALHO ANEXO I ZE DOCA	PEQUENO			1		1
3	BOA VISTA DO GURUPI	CE PROF JOAO TEIXEIRA DE SOUSA (ANTIGA CE M DO SOCORRO A RIBEIRO ANEXO IV JUNCO MA)	PEQUENO			1		1
4	CARUTAPERA	CE DR TARQUINO LOPES FILHO	PEQUENO	1		1		2
5	CENTRO DO GUILHERME	CE TEREZINHA ALVES ROCHA ANEXO I	PEQUENO			1		1
6	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	CE PROF JOÃO TEIXEIRA SOUSA (ANTIGA CE M DO SOCORRO A RIBEIRO) - ANEXO III CHEGA TUDO	PEQUENO			1		1
7	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	CE PROF JOÃO TEIXEIRA SOUSA (ANTIGA CE M DO SOCORRO A RIBEIRO) ANEXO III - SEDE	PEQUENO			1		1
8	GODOFREDO VIANA	CE BENEDITA JORGE	PEQUENO	1		1		2
9	GOVERNADOR NEWTON BELLO	CE ANTONIO MACEDO DE AMEIDA (ANTIGA CE MAL CASTELO BRANCO)	PEQUENO	1		1		2
10	GOVERNADOR NUNES FREIRE	CE MARIA ESPINDOLA DE ARAUJO SILVA ANEXO I(ANTIGA CE MARIA GARDENIA RIBEIRO GONCALVES ANEXO I)	MÉDIO			1		1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1 1	JUNCO DO MARANHÃO	CE PROF JOAO TEIXEIRA DE SOUSA (ANTIGA CE MARIA DO SOCORRO ALMEIDA RIBEIRO)	PEQUENO	1		1		2
1 2	LUIS DOMINGUES	CE ALMEIDA BRAGA	PEQUENO			1		1
1 3	MARACACUM E	CE PROF JOAO TEIXEIRA DE SOUSA (ANTIGA CE Mª DO SOCORRO A. RIBEIRO - ANX. I - SÉDE)	PEQUENO			1		1
1 4	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	CE TEREZINHA ALVES ROCHA	PEQUENO			1		1
1 5	PRESIDENTE MEDICI	CE MARIA ESPINDOLA DE ARAUJO SILVA (ANTIGA CE MARIA GARDENIA RIBEIRO GONCALVES)	PEQUENO	1				1
1 6	SANTA LUZIA DO PARUA	CE CLEOBETO DE OLIVEIRA MESQUITA (ANTIGA CE PROFESSORA LEDA TAJRA)	PEQUENO	1		1		2
1 7	ZE DOCA	CE BANDEIRANTE	PEQUENO	1		1		2
TOTAL			PEQUENO/ MÉDIO/ GRANDE	7	-	16	-	23
TOTAL GERAL								596



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE DESEMPENHO DE GESTÃO
ESCOLAR E DAS UNIDADES INTEGRADAS, UNIDADES ESCOLARES E
JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

MODULO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
Módulo I	Gestor-Geral/Diretor- Geral	FGAE-1	R\$ 2.000,00
Escolas de Grande Porte	Gestor-Auxiliar/Diretor- Adjunto	FGAE-2	R\$ 1.700,00
Módulo II	Gestor-Geral/Diretor- Geral	FGAE-1	R\$ 1.600,00
Escolas de Médio Porte	Gestor-Auxiliar/Diretor- Adjunto	FGAE-2	R\$ 1.300,00
Módulo III	Gestor-Geral/Diretor- Geral	FGAE-1	R\$ 1.200,00
Escolas de Básico Porte	Gestor-Auxiliar/Diretor- Adjunto	FGAE-2	R\$ 900,00



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**

Eu, _____, brasileiro(a), servidor(a) público efetivo(a) da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, portador(a) da Matrícula nº _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Cargo de _____, da Escola _____, no Município de _____, da Unidade Regional de Educação de _____, apresento minhas intenções em relação ao cargo pretendido.

Motivos que levaram a escolha do cargo	Expectativas em relação ao cargo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Justificativa e objetivos	Experiências próprias do candidato

Local e Data: _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO FICHA LIMPA

DADOS PESSOAIS		
Nome		Matrícula
Cargo		Data da Publicação
Data Nascimento	Nacionalidade	Naturalidade
RG	Órgão Expedidor/UF	Data de Emissão
CPF	Nº. Título Eleitoral	Seção/Zona/UF
Sexo	Estado Civil	Telefone
Endereço		
Número	Complemento	Bairro
DECLARAÇÃO		
<p>DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010, inciso I, alíneas “c” a “q”, e na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 – Lei da Ficha Limpa, que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:</p> <p>() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade ali previstas.</p> <p>() incorro nas hipóteses de inelegibilidade prevista na alínea _____ do artigo citado.</p> <p>() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) na(s) alínea(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.</p>		
<p>Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente das vedações previstas nas legislações vigente e, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.</p>		
São Luís-MA, ____ de _____ de 2016.		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA
CARGA-HORÁRIA**

Eu, _____ (nome), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____,
e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua
_____, Bairro _____, **DECLARO** para os devidos
fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de 40 horas
estabelecida pelo Edital 001/2016, que dispõe sobre a eleição de Diretores/Gestores
Gerais/Adjuntos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

São Luís-MA, _____ de _____ 2016.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CHEFE IMEDIATO

Eu, _____ (nome), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____,
e inscrito no CPF sob o nº. _____, no exercício das funções de
_____ (função/cargo), **DECLARO** que o servidor
_____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____, e inscrito no CPF sob o
nº. _____, ocupante do cargo de _____ (função/cargo), está
em exercício na _____ (nome da escola)
há, no mínimo, 06 (seis) meses.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

São Luís-MA, _____ de _____ 2016.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

ILMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO
MARANHÃO – SEDUC/MA.

RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento
o presente **RECURSO** contra decisão que indefere a inscrição no pleito, conforme razões de fato
e de direito abaixo expostas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Luís-MA, _____ de _____ 2016.

Assinatura